

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

EMENDA SUPRESSIVA Nº 15 /2011

Suprime o art. 3º do Projeto de Lei nº 0066/11 e renumera os artigos subsequentes.

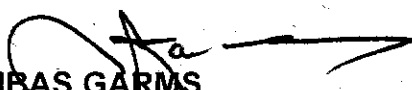
Art. 1º- Fica suprimido o artigo 3º, bem como seus incisos, do Projeto de Lei nº 0066/11, de autoria do Vereador Fernando Rodrigo Garms.

Art. 2º- Em decorrência da supressão acima mencionada, os artigos posteriores, passam a ser renumerados da seguinte forma:

- o art. 4º passa a ser o art. 3º;
- o art. 5º passa a ser o art. 4º; e
- o art. 6º passa a ser o art. 5º.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 21 de novembro de 2011.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

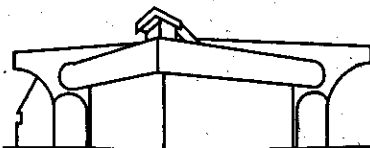

ALMIRA RIBAS GARMS
Presidente da Comissão


EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA
Vice-Presidente


MAURO GOLDIN
Secretário e Relator

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
13.427 21/11/2011 14:21:38
Responsável: 



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

JUSTIFICATIVA

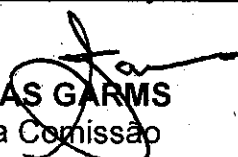
Excelentíssimo Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

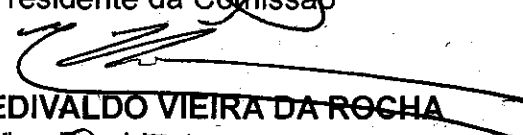
Objetiva a presente emenda supressiva adequar o Projeto de Lei nº .0066/2011, evitando que o mesmo crie atribuições e determine obrigações ao Poder Executivo Municipal, o que é vedado em nosso ordenamento jurídico, conforme art. 55, §3º, inciso III da Lei Orgânica do Município.

A regulamentação proposta deve ser objeto de decreto do Poder Executivo e deve ser apresentada pelo autor do Projeto de Lei como Indicação ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 21 de novembro de 2011.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:


ALMIRA RIBAS GARMS
Presidente da Comissão


EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA
Vice-Presidente


MAURO GOLDIN
Secretário e Relator